



REGIMENTO DA OFICINA EXPRESS'ARTE

A disciplina **Oficina Express'Arte** é uma disciplina de Complemento à Educação Artística (comumente designada como Oferta de Complemento Artístico), disciplina que, de acordo com a legislação em vigor, tem a finalidade de ampliar a formação artística dos alunos, proporcionando-lhes experiências em áreas artísticas, para além das disciplinas nucleares. Integra a oferta curricular do 8.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro e desenvolve-se em conformidade com os princípios definidos no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**, nas **Aprendizagens Essenciais**, no **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, na sua redação atual, no **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, e no **Regulamento Interno do Agrupamento**.

A disciplina assume a escrita como ponto de partida para a criação artística, promovendo o desenvolvimento integrado das competências de comunicação, criatividade, pensamento crítico, colaboração e cidadania, contribuindo para a formação integral dos alunos e para o sucesso educativo.

Enquanto disciplina integrante da componente curricular, a classificação obtida é considerada para efeitos de avaliação interna, progressão e eventual retenção dos alunos, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regimento estabelece as normas de organização, funcionamento, participação e avaliação da disciplina **Oficina Express'Arte**, aplicáveis a todos os alunos que a frequentam.

Artigo 2.º - Objetivos

A disciplina visa:

- a) Desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade e comunicação;
- b) Estimular a criatividade e a imaginação;



- c) Promover a expressão artística através de diferentes linguagens;
- d) Desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de argumentação;
- e) Fomentar o trabalho colaborativo;
- f) Incentivar a participação ativa na vida escolar;
- g) Reforçar a autoestima, a autonomia e a responsabilidade;
- h) Contribuir para a melhoria das aprendizagens nas diferentes áreas curriculares.

Artigo 3.º - Organização e funcionamento

1. A disciplina funciona durante todo o ano letivo.
2. A carga horária corresponde a um tempo letivo conforme matriz curricular do Agrupamento.
3. O trabalho organiza-se preferencialmente através de oficinas de escrita, aprendizagem baseada em projetos, trabalho colaborativo, resolução de problemas, produção artística, apresentação pública dos trabalhos, entre outros.
4. Sempre que pertinente, serão estabelecidas articulações com outras disciplinas, Biblioteca Escolar, clubes e entidades parceiras.

Artigo 4.º - Metodologia

A metodologia assenta: na aprendizagem ativa e centrada no aluno; na diferenciação pedagógica; na interdisciplinaridade e articulação curricular; no trabalho colaborativo; no desenvolvimento das literacias da informação, dos média e do digital; na utilização crítica, ética e criativa das tecnologias digitais; na valorização da criatividade, da experimentação e da expressão artística; na avaliação formativa contínua e na reflexão crítica autorregulação das aprendizagens.

O professor assume o papel de orientador, mediador e facilitador das aprendizagens.

Artigo 5.º - Avaliação

A avaliação assume carácter contínuo, formativo e sumativo.



A avaliação privilegia o percurso evolutivo do aluno, valorizando tanto o processo de aprendizagem como os produtos finais desenvolvidos.

Artigo 6.º - Trabalhos e projetos

1. Todos os projetos integram o processo de avaliação.
2. A avaliação dos trabalhos de grupo contempla igualmente o desempenho individual de cada aluno.
3. Os trabalhos poderão ser divulgados nas diferentes estruturas do Agrupamento, respeitando as normas relativas aos direitos de imagem e proteção de dados.

Artigo 7.º - Utilização de recursos

Os alunos comprometem-se a utilizar, de forma responsável, todos os materiais disponibilizados pela Escola.

Qualquer utilização indevida poderá originar a aplicação das medidas previstas no Regulamento Interno.

Artigo 8.º - Disposições finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo professor da disciplina e respetivo Grupo Disciplinar, ouvido o Departamento de Línguas e, quando necessário, a Direção do Agrupamento.
2. O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes do Agrupamento.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 16 de julho de 2026